ESCUDERIA – UNIÃO CICLISTICA DE JUIZ DE FORA

Ata de fundação da Associação **UNIÃO CICLÍSTICA JUIZ DE FORA**, realizada aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se nesta cidade de Juiz de Fora, na Av. Dos Andradas nº 377, os senhores: Marcelo Francisco da Silva, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade número MG11.105.794 e CPF 056.832.026-39, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Doutor Sebastião de Andrade, nº 268, Eldorado, CEP 36046-090; Mauro Roberto Gonçalves de Sá, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade número MG 7389075 e CPF 044.367.586-48, residente e domiciliado nesta cidade na Ladeira Alexandre Leonel, 713, BL A AP 504, bairro Teixeiras, CEP 36.033-240; Giulio Rodrigues Caruso, brasileiro, casado,portador da carteira de identidade número MG 10603906 e CPF 041.914.456-00, residente e domiciliado nesta cidade na Ladeira Alexandre Leonel, nº 741, Cascatinha; Daniel Braga Sansão, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade número MG0723991987 e CPF 036.533.766-88, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Olegário Maciel, 2419, AP 212 , Paineras; Bruno Resende Lopes, brasileiro, casado,portador da carteira de identidade número MG8.672.331 e CPF 055.266.646-78, residente e domiciliado nesta cidade na rua Guaçui, 541, AP 501. Para tratarem do assunto da criação de uma **Associação de Ciclismo**, objetivando o desenvolvimento desta modalidade esportiva na cidade de Juiz de Fora e região. Inicialmente foi colocado o nome Associação **UNIÃO CICLÍSTICA** JUIZ DE FORA de Ciclismo e a sigla **UCJF**. Dando prosseguimento aos trabalhos foi apresentado modelo de **Estatuto Social**da Associação UNIÃO CICLÍSTICA DE JUIZ DE FORA de Ciclismo, sendo lido todos os seus artigos e aprovado por unanimidade. Na seqüência dos trabalhos, foi colocada em discussão a eleição da primeira Diretoria da Associação **UNIÃO CICLISTICA DEJUIZ DE FORA**. Foi apresentada uma única chapa composta pelo senhorMauro Roberto Gonçalves de Sá, para o cargo de Presidente, senhor Giulio Rodrigues Caruso, para o cargo de Vice-Presidente, senhor Bruno Resende Lopes, para o cargo de Tesoureiro, senhor Daniel Braga sansão, para o cargo de 1º Secretário. Após apresentação, foi colocada em votação achapa única que foi **eleita por unanimidade**, sendo empossada nos seus respectivos cargos, para o mandato de 02/01/2019 à 31/12/2020. O Presidente Mauro Roberto Gonçalves de Sá tomou a palavra, se comprometendo a reunir a documentação necessária para providenciar o registro legal da Associação **UNIÃO CICLÍSTICA JUIZ DE FORA**. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata de fundação e assinada por todos os presentes, declarando que para a realização desta assembléia, foram respeitados todos os artigos do estatuto social da Associação **UNIÃO CICLÍSTICA JUIZDE FORA** de Ciclismo.

Juiz de Fora, 02 de Janeiro de 2019

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Mauro R. G. de Sá
Presidente

Giulio R. Caruso
Vice Presidente

Bruno R. Lopes
Tesoureiro

Daniel B. Sansão
1º Secretário

Marcelo Francisco da Silva
CPF 056.832.026-39 - CRC-MG 104966
Avenida dos Andradas, 647 SL 704
Centro - Juiz de Fora - MG

Giuliano Rodrigues Caruso
Advogado OAB/MG 128.901

Giuliano R. Caruso
ADVOGADO
OAB/MG 128.901

Marcelo Francisco da Silva

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DRA. LUCY FIGUEIREDO HARGREAVES
OFICIAL
JUIZ DE FORA

ESTATUTOS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO UNIÃO CICLÍSTICA JUIZ DE FORA

(Devidamente aprovado através de Ata de sua fundação de 02 de janeiro de 2019, da qual faz parte integrante)

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E DATA DE FUNDAÇÃO E DA FINALIDADES.

Art. 1º - A União Ciclística Juiz de Fora, com sede na cidade de Juiz e Fora / MG, é uma sociedade civil, com personalidade jurídica distinta de seus associados, fundada em 02 de janeiro de 2019.

A **UNIÃO CICLÍSTICA JUIZ DE FORA**, terá como nome de fantasia, ESCUDERIA – UNIÃO CICLÍSTICA JUIZ DE FORA.

CAPÍTULO II - DA SEDE

Art. 2º - A Associação **UNIÃO CICLÍSTICA JUIZ DE FORA**, terá sua sede localizada na Avenida dos Andradas, 377, Centro, Juiz de Fora / MG - CEP 36.036-000.

CAPÍTULO III - DOS FINS

Art. 3º - **A UNIÃO CICLÍSTICA JUIZ DE FORA** tem por finalidade:

I. A prática, o estímulo e o desenvolvimento do esporte do ciclismo, em caráter amador e profissional;

II. Promover o esporte dentro de padrões competitivos, nacionais e internacionais;

III. Contribuir na divulgação do ciclismo em suas diferentes modalidades difundindo o esporte no qual está inserido o uso da bicicleta;

IV. Manter um acervo de material informativo sobre o esporte;

V. Participar de projetos de cunho social, em nível assistencial e educacional, estimulando a preservação ecológica e do meio ambiente, bem como o estímulo á prática do esporte;

VI. Colaborar com o Poder Público e com outras Organizações não Governamentais em projetos esportivos e sociais;

VII. Desenvolver projetos para captação de recursos financeiros, lícitos e idôneos, inclusive vender publicações e artigos diversos, para fins de execução das atividades propostas pela entidade.

Art. 4º - A **UNIÃO CICLÍSTICA JUIZ DE FORA**, compõe-se de um número ilimitado de sócios, para qual não há limite de idade, distinção de sexo, raça, nacionalidade ou religião.

Art. 5º - O tempo de duração da **UNIÃO CILÍSTICA JUIZ DE FORA** é indeterminado e sua extinção ou fusão só poderá ser decidida na Assembleia Geral para esse fim especialmente convocada e pelo voto favorável de, pelo menos, dois terços dos presentes, sendo o respectivo patrimônio, em caso de extinção, dividido entre os sócios fundadores e contribuintes. Para convocação da Assembleia Geral para decidir quanto à extinção ou fusão da **UNIÃO CICLÍSTICA JUIZ DE FORA** será necessária a adesão de pelo menos um quinto de sócios fundadores com mínimo de um (um) ano de filiação.

ESCUDERIA UCJF

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DRA. LUCY FIGUEIREDO HARGREAVES
OFICIAL
JUIZ DE FORA - MG

CAPÍTULO IV - DO DESPORTO

Art. 6º - A **UNIÃO CICLÍSTICA JUIZ DE FORA** compete promover, incentivar e orientar o desenvolvimento do ciclismo sob a forma amadorista e profissional, coibindo suas deturpações da seguinte forma:

I. Promovendo cursos e treinamentos;

II. Promovendo, dirigindo e apoiando campeonatos e competições;

III. Celebrando convênios para promover o ciclismo de lazer;

IV. Participando de competições intermunicipais, interestaduais e internacionais, na forma da legislação em vigor;

V. Dando conhecimento, cumprindo e fazendo cumprir os regulamentos referentes ao ciclismo, bem como leis, regulamentos, deliberações e demais atos de poderes ou órgãos de hierarquia superior;

VI. Oferecendo consultorias, assistências e informações aos outros órgãos;

VII. Dando parecer qualificativo do material e equipamentos próprios ao desporto do ciclismo em geral, bem como para as diversas categorias em especial.

Art. 7º - **A UNIÃO CICLISTICA JUIZ DE FORA** promoverá e incentivará todas as modalidades de ciclismo nas suas diferentes manifestações conforme regulamentação em vigor, e outras conforme sua destinação e uso.

CAPÍTULO V - DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Art. 8º - São as seguintes as categorias de sócios da **UNIÃO CICLÍSTICA JUIZ DEFORA**:

- Fundadores
- Contribuintes
- Apoiadores
- Filiados

I. São sócios fundadores aqueles que constam da Ata de Fundação;
II. São sócios contribuintes e apoiadores, aqueles que pagarem contribuições periódicas determinadas pelo Conselho Deliberativo.
III. São Sócios Filiados aqueles que se filiarem através de ata de filiação.

DA ADMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 9º - A admissão de sócios será feita mediante proposta fornecida pela **UNIÃO CICLÍSTICA JUIZ DE FORA** e aprovada em reunião da Diretoria:

I. As propostas deverão conter os dados de identificação pessoal, devidamente comprovadas;
II. O proponente é responsável pela veracidade das declarações feitas na proposta;
III. A Diretoria se reserva o direito de recusa de uma proposta.

ESCUDERIA UCJF

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS * DRA. LUCY FIGUEIREDO HARGREAVES * OFICIAL * JUIZ DE FORA - MG *

Art. 10º - Cada candidato a sócio deverá, se for aceito, pagar uma taxa de admissão, cujo montante será determinado pelos membros do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único - Os critérios para aceitação de um candidato e aprovação pelo conselho deliberativo deverá seguir os seguintes pré-requisitos:

- Ser pessoa amante do ciclismo de montanha;
- Ser pessoa altamente interessado em participar de um clube de ciclismo particular;
- Ser pessoa comprometida com o sucesso e longevidade do clube;
- Ser pessoa que agregue valor aos ideais do clube;
- Ser pessoa que participe das atividades do clube: trilhas, ciclismo de estrada e mtb, competições e passeios, atividades sociais e ecológicas;
- Ser pessoa comprometida em priorizar o clube naquilo que ele tem pra oferecer: compras, serviços, viagens;
- Ter prazer em prestar serviço ao próximo menos favorecido;
- Ser participativo, atuante e regular nas atividades e reuniões;
- Ser pessoa financeiramente idônea e assídua no pagamento das obrigações do clube;
- Ter aprovação da maioria dos membros do conselho deliberativo.

Art. 11 - A obrigação de taxas para filiação será definida em reunião, junto a diretoria, se será necessário para manutenção da associação, caso contrário isento estará de tal taxa.

Art. 12 - Qualquer sócio que viole as regras ou regulamentos da UNIÃO CICLÍSTICA JUIZ DE FORA, considerado culpado por conduta insatisfatória será suspenso ou expulso após veredicto em reunião da Diretoria.

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 851/1505 e 1506 - Centro

DOS DIREITOS

Art. 13 - É pessoal o exercício dos direitos sociais.

Art. 14 - São direitos dos sócios:

I. Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir qualquer assunto, apresentar propostas, sugestões e requerimentos;

II. Votar e ser votado, tendo maioridade legal, para os cargos do grupo, desde que tenham mais de um ano de contínua efetividade como associado;

III. Tomar parte em todos os eventos desportivos e sociais promovidos pela **UNIÃO CICLÍSITA JUIZ DE FORA;**

IV. Ser, sempre que desejar, informado sobre itinerários, regiões e orientações sobre ciclismo, ao alcance dos recursos da **UNIÃO CICLÍSTICA JUIZ DE FORA**;

V. Ter acesso ao acervo de material informativo sobre ciclismo tanto físico como virtual, através de acesso ao conteúdo exclusivo do site da UNIÃO CICLÍSTICA JUIZ DE FORA, caso haja;

VI. Recorrer ao Conselho Deliberativo das penalidades impostas pela Diretoria e dos atos da Administração que ferirem seus direitos por intermédio da mesma;

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
DRA. LUCY FIGUEIREDO HARGREAVES
OFICIAL
JUIZ DE FORA - MG

VII. Receber o cartão de identificação de sócio da UNIÃO CICLÍSTICA JUIZ DE FORA e gozar das vantagens oferecida pelo grupo;

Parágrafo único – A proposta de admissão de menores só será encaminhada quando acompanhada de autorização de seus responsáveis.

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

DOS DEVERES

Art. 15 - São deveres dos sócios:

I. Zelar pelo comprimento do presente Estatuto, regimentos internos e deliberações dos poderes da UNIÃO CICLÍSTICA JUIZ DE FORA;

II. Pagar pontualmente suas contribuições e débitos contraídos com o a **UNIÃO CICLÍSTICA JUIZ DE FORA**, caso haja;

III. Apresentar o cartão de identificação quando solicitado;

IV. Indenizar os prejuízos por si causados a tudo que for patrimônio da **UNIÃO CICLÍSTICA JUIZ DE FORA**, ou que esteja sob sua guarda ou responsabilidade;

V. Evitar, na sede social ou nas atividades externas qualquer manifestação de caráter político, religioso, questão de raça ou nacionalidade ou alheios aos interesses da **UNIÃO CICLÍSTICA JUIZ DE FORA**;

VI. Comparecer às sessões de Assembleia Geral e nelas, sem prejuízo da ampla liberdade de manifestações de opiniões, guardar os preceitos de mútua consideração pessoal e os indispensáveis à boa ordem dos trabalhos.

DAS PENALIDADES

Art. 16 - Os sócios, segundo infração que tenham cometido, estarão sujeitos às seguintes penalidades, que lhe serão aplicadas pela Diretoria:

I. Censura e repreensão amistosa em casos sem gravidade e quando cometidas pela primeira vez;

II. Suspensão dos direitos sociais nos casos de falta grave;

III. Desligamento, quando do atraso de dois pagamentos, após notificação, caso haja;

IV. Eliminação do quadro social, quando sua permanência possa trazer prejuízos morais ou materiais à coletividade, não podendo mais em tempo algum fazer parte do mesmo.
Parágrafo 1º - O sócio desligado por falta de pagamento só poderá voltar a fazer parte do quadro social, quando venha a quitar de uma só vez, o seu débito, com devidas correções, caso houver;
Parágrafo 2º - A pena de suspensão atinge unicamente os direitos e não as obrigações do sócio.

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO

Art. 17 - Os recursos para a manutenção da **UNIÃO CICLÍSTICA JUIZ DE FORA,** serão das taxas de inscrição, trimestralidades, patrocínios, doações, aplicações financeiras, verbas de propaganda, verba de promoções de eventos, comissões de vendas de produtos de parceiros, receita de vendas de produtos da marca **UNIÃO CICLÍSTICA JUIZ DE FORA**, taxa de emissão de carteiras, comissões de

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS * DRA. LUCY FIGUEIREDO HARGREAVES * OFICIAL * JUIZ DE FORA - MG

sites que intermediam vendas pela internet, receita de cursos e palestras, verbas públicas de eventos, dentre outros.

CAPÍTULO VII - DOS PODERES

Art. 18 - São poderes da **UNIÃO CICLÍSTICA JUIZ DE FORA**:

- Assembléia Geral
- Presidente e Vice Presidente
- Diretoria Executiva
- Conselho Deliberativo

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 661/1505 e 1506 - Centro

Art. 19 - Os mandatos dos membros da Presidência, Vice Presidência, Diretoria Executiva serão bianuais, com vencimento sempre em 31 de Dezembro. Para o Conselho Deliberativo, a data de vencimento será sempre em 31 de Dezembro.

Art. 20 - São inelegíveis para desempenho de funções e cargos eletivos nos poderes da entidade, mesmo os de livre nomeação, os integrantes que estiverem no cumprimento de alguma sanção ou em débito com a **UNIÃO CICLÍSTICA JUIZ DE FORA**.

Art. 21 - Nenhum cargo eletivo da **UNIÃO CICLÍSTICA JUIZ DE FORA** poderá ser remunerado.

Art. 22 - O exercício do poder é pessoal e intransferível.

Art. 23 - Os membros dos poderes não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos assumidos pela **UNIÃO CICLÍSTICA JUIZ DE FORA**.

Art. 24 - A Assembleia Geral será constituída de todos os sócios de todas as categorias em gozo de seus direitos, de seus quadros sociais, com pelo menos 18 (dezoito) anos de idade. Parágrafo único - Para os sócios com idade inferior a legalidade jurídica, seus responsáveis legais terão o direito de voto em sua representação.

Art. 25 - As Assembleias Gerais serão ordinárias quando convocadas bianualmente para eleição dos membros do Presidente, Vice Presidente e Conselho Deliberativo, e extraordinárias, as que forem convocadas especialmente para tratar de assuntos específicos.

Parágrafo único - A convocação da Assembleia Geral seja ordinária ou extraordinária, será feita a juízo do presidente da **UNIÃO CICLÍSTICA JUIZ DE FORA**, pela maioria dos sócios ou pelo Conselho Deliberativo.

Art. 26 - A Assembleia Geral quando constituída para resolver somente sobre a dissolução da **UNIÃO CICLISTICA JUIZ DE FORA** só poderá deliberar com a presença de dois terços dos sócios em primeira e única convocação.

Art. 27 – Todas as demais decisões serão feitas a partir da maioria simples dos votos dos presentes.

Art. 28 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de divulgação pelos telefones, través de SMS e e-mail enviado para os associados, que deverão conter:

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS * DRA. LUCY FIGUEIREDO HARGREAVES * OFICIAL * JUIZ DE FORA - MG *

a) A hora, data, local e motivo da convocação;
b) Declaração de que caso não haja número legal para instalação dos trabalhos em primeiraconvocação, proceder-se-á a outra, meia hora depois com qualquer número dos presentes, sendo realizada a sessão.
Parágrafo 1º - A convocação e publicação do edital será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data designada para a Assembléia Geral;
Parágrafo 2º - Será nula e de nenhum efeito qualquer deliberação estranha ao objeto da convocação em caso de ser a reunião de caráter extraordinária.

Art. 29 - O Conselho Deliberativo será constituído de no mínimo 4 (quatro) membros e no máximo 06 (seis) membros, sendo os membros do primeiro mandato escolhidos pela diretoria, e os demais eleitos em Assembléia Geral.

Art. 30 - Ao Conselho Deliberativo compete:
a) Coordenar o processo de eleição e empossar o Presidente e Vice-Presidente com mandato de 2 (dois) anos;
b) Eleger e empossar o seu próprio Presidente;
c) Deliberar sobre a reforma deste Estatuto;
d) Interpretar esse estatuto em caso duvidoso;
e) Apreciar, discutir, aprovar orçamentos apresentados pela Diretoria, em conjunto com a mesma;
f) Tomar conhecimento de relatórios apresentados e aprovar os regimentos internos;
g) Estipular a obrigação financeira devida pelo sócio contribuinte;
h) Fiscalizar, de forma geral, as atividades da Diretoria.

Art. 31 - Ao Presidente da **UNIÃO CICLÍSTICA JUIZ DE FORA** cabe:
a) Administrar a **UNIÃO CICLÍSTICA JUIZ DE FORA**, cumprindo e fazendo cumprir seus Estatutos e Regulamentos;
b) Compor e eleger sua Diretoria Executiva, em comum acordo com o Vice Presidente, "ad-referendum" do Conselho Deliberativo;
c) Aplicar, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas as penalidades impostas de acordo com os Estatutos;
d) Nomear comissões e dispensar as que julgar necessário;
e) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria, tendo voto pessoal e de qualidade;
f) Convocar as Assembleias Gerais;
g) Resolver os casos de solução inadiável, ouvindo o Diretor do respectivo departamento.

Art. 32 - Compete ao Vice-Presidente:
a) Substituir o Presidente em suas ausências, licenças, impedimentos;
b) Substituir o Presidente, até novas eleições, em casos de afastamento definitivo;
c) Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções de todas as formas e desempenhar atos que expressamente forem recomendados.

Art. 33 - A Diretoria Executiva será composta da Presidência e Vice-Presidência e 2(dois) Diretores específicos, quais sejam Diretoria Financeira, Diretoria Técnica.

Art. 34 - À Diretoria Executiva coletivamente compete:

a) Fazer cumprir os presentes Estatutos e regimentos internos;
b) Elaborar os regimentos internos e propor a sua aprovação pelo Conselho Deliberativo;
c) Reunir-se em sessão duas vezes por mês, ou por convocação de seu Presidente;
d) Decidir sobre admissão, exclusão, transferência, readmissão e eliminação do quadro social na forma estatutária;

ESCUDERIA UCJF

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS * DRA. LUCY FIGUEIREDO HARGREAVES * OFICIAL * JUIZ DE FORA - MG

e) Resolver sobre requerimentos dos sócios;
f) Celebrar contratos de interesse da Associação com pessoas jurídicas ou fiscais;

Art. 35 - O membro da Diretoria que não comparecer a 5 (cinco) reuniões consecutivas, salvo motivo justificado por escrito, perderá automaticamente o seu mandato.

Art. 36 – A Diretoria Financeira será gerida por um Diretor e um Tesoureiro nomeado por este, se for assim necessário.

Parágrafo único – Ao Diretor competem às funções de gerir, propor e decidir sobre todos os assuntos relativos à administração financeira da **UNIÃO CICLÍSTICA JUIZDE FORA.**

Art. 37 – À Diretoria Financeira compete:
a) Firmar ou propor contratos;
b) Redigir, secretariar e assinar as atas de reuniões;
c) Cuidar da correspondência em geral, mantendo um arquivo de correspondência;
d) Responsabilizar-se pela transmissão de correspondências às outras sessões e das outras sessões;
e) Arrecadar e ter sob sua guarda e responsabilidade todas as quantias e valores que por qualquer título tenham entrado na **UNIÃO CICLÍSTICA JUIZ DE FORA**;
f) Assinar recibos;
g) Assinar com o Presidente todos os cheques, ordens de pagamento, documentos de ordem financeira;
h) Efetuar os pagamentos;
i) Apresentar mensalmente balancetes da tesouraria;
j) Responsabilizar-se e controlar a escrituração;
k) Dirigir serviços de cobrança;
l) Não manter em caixa mais do que o correspondente a 30 (trinta) mensalidades;
m) Substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos;
n) Encarregar-se dos editais de convocação, dos avisos para qualquer reunião;
o) Ter em ordem e em bom funcionamento o material existente;
p) Ter sob sua guarda os livros, documentos e arquivos do Departamento Financeiro, do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Assembleia Geral;
q) Zelar pelo patrimônio móvel e imóvel da **UNIÃO CICLÍSTICA JUIZ DE FORA** tendo sob sua guarda e conservação os bens patrimoniais, históricos, desportivos e artísticos;
r) Apresentar relatório sobre alterações patrimoniais ao Conselho Deliberativo.

Art. 38 - COMPETE À TESOURARIA:

1. Auxiliar o Presidente e Diretor Financeiro na gestão financeira do BAT;
2. Firmar cheques e/ou empréstimos, juntamente com o Presidente;
3. Gerir a conta corrente bancária da associação, zelando pela preservação do montante depositado;
4. Administrar e acompanhar a regularidade no pagamento das mensalidades;
5. Conferir e receber importâncias financeiras oriundas de patrocínios/parcerias, inscrições para eventos e quaisquer outras, emitindo e assinando recibo pela associação;
6. Apresentar prestação de contas ao Conselho Fiscal e à Assembleia, anualmente, ou sempre que solicitadas.
7. Promover todos os pagamentos e obrigações do BAT através de cheques nominais ao credor, e zelar para que todos os recursos financeiros sejam sempre depositados na conta bancaria da **UNIÃO CICLÍSTICA JUIZ DE FORA**.

Art. 39 – A Diretoria Técnica será gerida por um Diretor e uma comissão de duas pessoas (sócios ou membros do Conselho Deliberativo) à sua escolha.

ESCUDERIA UCJF

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS * DRA. LUCY FIGUEIREDO HARGREAVES * OFICIAL * JUIZ DE FORA - MG *

Art. 40 – À Diretoria Técnica, através de seu Diretor e sua comissão, compete:

a) Organizar as provas desportivas, passeios, excursões e cursos;
b) Nomear as comissões necessárias;
c) Manter um relatório das atividades realizadas;
d) Designar para cada competição uma comissão organizadora que exercerá a suprema autoridade durante o evento;
e) Apresentar relatórios de suas atividades ao Conselho Deliberativo;
f) Zelar para que nas competições esportivas sejam resguardadas as responsabilidades do BAT e de seus Poderes, propondo os seguros e outras providências cabíveis em cada caso;
g) Zelar pelos aspectos organizacionais de competição, cabendo-lhe considerar o calendário, elaborar as regras, preparar a organização básica, determinar locais e demais circunstâncias para os eventos, procurar os entendimentos com as autoridades, cuidar para que seja enviada a correspondência específica, determinar condições de inscrição, modalidades e outros aspectos aquinão expostos;
h) Prestar informações técnicas ao público em geral;
i) Manter um arquivo técnico que servirá de base a informações solicitadas;
j) Manter o conteúdo do site atualizado.

CAPÍTULO VIII – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 41 - O exercício social coincide com o ano civil. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço geral e preparados os relatórios do conselho Administrativo.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 42 – A Diretoria Executiva inicialmente formada cumprirá mandato até 31/12/2020, quando assumirão os novos membros eleitos.

Parágrafo Único – O Conselho Deliberativo inicialmente designado cumprirá mandato até 31/12/2020, quando assumirão os novos membros eleitos.

CAPÍTULO X - DO PATRIMÔNIO, RECEITA, DESPESAS E CONDIÇÕES DE DISSOLUÇÃO DE PATRIMÔNIO

Art. 43 - O patrimônio da **UNIÃO CICLÍSTICA JUIZ DE FORA** se constitui de todos os bens móveis e imóveis, saldo em caixa na tesouraria e estabelecimentos bancários;

Art. 44 - A receita da **UNIÃO CICLÍSTICA JUIZ DE FORA** se constitui de mensalidades, taxas de inscrição, patrimônio, verbas de propaganda, aplicações financeiras, donativos, chamadas de capital, rendimentos de bens, produto das vendas de qualquer material e quaisquer outros que venham a ser criadas.

Art. 45 - A despesa da **UNIÃO CICLÍSTICA JUIZ DE FORA** se constitui de impostos, taxas, prêmios de seguros e contribuições estipuladas pelas leis sociais, aluguéis, salários, despesas de funcionamento e conservação, encargos sociais, custeio de prêmios, competições, excursões, reuniões sociais,despesas com criação e manutenção de sites, aquisição de material de consumo, amortização de obrigações contraídas e taxas de entidade desportiva dirigente.

Art. 46 - As despesas não poderão exceder as verbas totais do orçamento, com parecer do Conselho Fiscal e autorização expressa do Conselho Deliberativo.

ESCUDERIA UCJF

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DRA. LUCY FIGUEIREDO HARGREAVES
OFICIAL
JUIZ DE FORA - MG

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 - O presente Estatuto poderá ser reformado parcial ou totalmente, pela Assembleia Geral, com maioria simples dos presentes.

Art. 48 - O presente Estatuto entrará em vigor após a aprovação em reunião específica de validação do mesmo.

Art. 49 - Quando coletiva, a renúncia da Diretoria, terá que ser feita em Assembleia Geral.

Art. 50 - Os membros dos poderes não são responsáveis pessoalmente pelos compromissos assumidos pela **UNIÃO CICLÍSTICA JUIZ DE FORA**, sendo porem responsáveis perante esta ou terceiros, por omissão, excesso de mandato ou qualquer transgressão no exercício do poder a que pertençam inclusive pelas despesas realizadas além dos limites autorizados ou que deturpem as finalidades sociais ou desportivas da **UNIÃO CICLÍSTICA JUIZ DE FORA**.

Art. 51 - As atas das reuniões dos poderes serão arquivadas em meio digital e impressas, estas contendo assinatura e visto dos presentes.

Art. 52 - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais assumidas pela Associação.

Art. 53 - Não é permitido a **UNIÃO CICLÍSTICA JUIZ DE FORA** o exercício de atividade político-partidária.

Art. 54 - Ao presidente e demais membros da Diretoria cabem administrar a **UNIÃO CICLÍSTICA JUIZ DE FORA** cumprindo e fazendo cumprir seus Estatutos e regulamentos, bem como representá-la ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Art. 55 - O Foro da **UNIÃO CICLÍSTICA JUIZ DE FORA** é a Cidade de Juiz de Fora, no estado de Minas Gerais.

JUIZ DE FORA, 02 DE JANEIRO DE 2019.

Mauro Roberto Gonçalves de Sá
Presidente
CPF 044.367.586-48

Giulio Rodrigues Caruso
Vice – Presidente
CPF 041.914.456-00

Bruno Resende Lopes
Tesoureiro
CPF 055.266.646-78

Daniel Braga sansão
1º Secretário
CPF 036.533766-88

Giuliano Rodrigues Caruso
Advogado OAB/MG 128.901

Giuliano R. Caruso
ADVOGADO
OAB/MG 128.901

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

ESCUDERIA UCJF

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Na Qualidade de Presidente da Associação UNIÃO CICLISTICA JUIZ DE FORA – UCJF, convoco todos os respectivos associados para a Assembleia geral ordinária, a ocorrer no dia 02/01/2019, no seguinte local:

Avenida dos Andradas, nº 377, centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, Cep 36.036-000.

Versando sobre os seguintes assuntos: Fundação da Associação UNIÃO CICLISTICA JUIZ DE FORA, e Elaboração de seu estatuto social.

Conforme previsto em nosso estatuto, se em primeira chamada não for contabilizado o número mínimo de participantes, será realizada nova chamada, após decorrido 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu inicio. Em segunda chamada, a assembléia geral se instaura com qualquer número de participantes.

Os associados que não puderem comparecer na data e horário marcados poderão nomear procuradores, através de instrumento com firma devidamente reconhecida em cartório, para representa-lo, dando-lhes, inclusive, poder para votar em seu nome.

Lembro-lhes, que estarão impedidos de tomar partes das deliberações, desta assembléia Geral todos aqueles que se encontrem em débito com sua obrigações associativas.

Contando com a presença e a participação dês Senhores e Senhoras, subscrevo-me.

Juiz de Fora, 02 de Janeiro de 2019.

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

RTD E CPJ de Juiz de Fora/MG
LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES -
RUA: HALFELD nº 651/1505 - CENTRO
Fone: (32)3215-1505

	Código	8101-0	8201-8	8101-8	Total
	Qtd.	1	1	1	3

PROTOCOLO Nº 230940 REG Nº 8670 - LIV 253-A - PÁG 63 - AV Nº 1

Juiz de Fora, MG, 19 de março de 2019
SANZIO GONZALEZ NEVES - ESCREVENTE

Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
	120,81	6,40	7,25	43,57	178,03

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício RTD E CPJ de Juiz de Fora/MG
Selo Número: CPG54013 - Cód. Seg.: 9084.9063.2511.6555
Total de atos: 3 / Emol: 128,06 TFJ: 43,57 Total: 171,63
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro